



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei n.º 3.357 de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei n.º 3.357 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 8º (...)

***Parágrafo Único:** Atividades a serem desenvolvidas na etapa da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola contemplarão a especificidade da faixa etária atendida, objetivando o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal